

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/21 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL – LEI COMPLEMENTAR Nº
001/1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardinópolis aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**.

Art. 1º - Fica alterado o art. 108 da Lei Complementar 001/1994, de 18 de novembro de 1994 – Código Tributário Municipal, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 108 – Para a atualização monetária da Unidade Fiscal, serão utilizados os índices representativos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA’.

Art. 2º As demais disposições constantes na Lei Complementar n. 001/1994 permanecem inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 17 de Setembro de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.